



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

Relação de medicamentos da atenção básica			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	AAS 100 MG INF.CPR.	Cpr	75.000
2	AAS 500 MG AD. CPR.	Cpr	50.000
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR	Cpr	37.500
4	ALBENDAZOL 400 MG CPR.	Cpr	25.000
5	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	Frascos	12.500
6	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	Frascos	7.500
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMOXICILINA 500MG CPR.	Cpr	75.000
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXICILINA 500MG CPR.	Cpr	25.000
9	AZITROMICINA 40MG/MLSUP. ORAL 15ML	Frascos	1.000
10	AZITROMICINA 500MGCPR	Cpr	10.000
11	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	Frascos	1.250
12	CEFALEXINA 500MG CPR	Cpr	20.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	CICLO 21 50MG CPR	Cpr	5.000
14	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTALMICA	Tambores	125
15	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR	Cpr	2.500
16	CIPROFLOXACINO 500MG	Cpr	7.500
17	DEXAMETASONA CRÈME10 GR	Tambores	5.000
18	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	Frascos	3.000
19	DEXAMETASONA 4MG COMP	Cpr	1.250
20	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	Frascos	3.000
21	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Cpr	100
22	DIGOXINA 0,25MG CPR	Cpr	12.500
23	DIPIRONA GTS.10ML	Frascos	7.500
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPIRONA 500 MG	Cpr	33.750
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA 500 MG	Cpr	11.250
26	ERITROMICINA 250MG 60ML	Frascos	250
27	FLUCONAZOL 150 MG	Cpr	12.500
28	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUP. ORAL 100ML	Frascos	5.000
29	IBUPROFENO GTS 30ML	Frascos	5.000
30	IVERMECTINA 6 MG CPR	Cpr	2.500
31	ITRACONAZOL100MG CPR	Cpr	2.500
32	IBUPROFENO 600MG CPR.	Cpr	37.500
33	LORATADINA 10MG CPR	Cpr	5.000
34	LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML	Frascos	2.500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35	METILDOPA 500MG CPR	Cpr	6.250
36	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.	Cpr	3.750
37	METRONIDAZOL 250MG CPR	Cpr	37.500
38	METRONIDAZOL CRÈME VAGINAL 50GR	Tambores	2.000
39	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML	Frascos	1.500
40	MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC.	BNG	1.000
41	MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML	Frascos	1.000
42	NISTATINA SUSP. ORAL 30ML	Frascos	750
43	OMEPRAZOL 20 MG CPR	Cpr	25.000
44	PARACETAMOL 200MG GTS.15ML	Frascos	7.500
45	PARACETAMOL 500MG CPR.	Cpr	45.000
46	PENICILINA BENZATINA1.200 U.I INJ.	Frascos	750
47	PENICILINA BENZATINA 600 U.I INJ.	Frascos	750
48	PERMETRINA LOÇÃO 1%	Frascos	750
49	PREDNISONA 20MG CPR	Cpr	15.000
50	PREDNISONA 5MG CPR	Cpr	7.500
51	SINVASTATINA 40 MG CPR	Cpr	15.000
52	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR	Tambores	500
53	SORO REIDRATANTE PÓ ENV	ENV	2.500
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. CPR.	Cpr	25.000
55	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. SUSP.50ML	Frascos	3.000
56	SULFATO FERROSO 40MG CPR.	Cpr	37.500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML	Frascos	2.000
58	ANLÓDIPINA 10MG CPR	Cpr	20.000
59	ANLÓDIPINA 5MG CPR	Cpr	17.500
60	ATENÓLOL 50MG CPR	Cpr	17.500
61	CAPTÓPRIL 25MG COMP.	Cpr	125.000
62	ENALAPRIL DE 10MG COMP.	Cpr	75.000
63	ENALAPRIL DE 20MG COMP.	Cpr	50.000
64	FUROSEMIDA 40MG CPR	Cpr	45.000
65	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	Cpr	125.000
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	Cpr	90.000
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CPR	Cpr	90.000
68	METFORMINA 850MG COMP.	Cpr	75.000
69	METILDOPA 250MG COMP.	Cpr	25.000
70	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP.	Cpr	30.000
71	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML	Frascos	1.250
72	ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML	Frascos	1.000
73	AMBROXOL XAROPEINFANTIL C/50 X 100ML	Caixas	250
74	AMITRIPILINA 25MG C/100 CPR	Caixas	125
75	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 75ML	UND	1.000
76	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ ORAL 15ML	UND	750
77	ATROVENT GOTAS 20ML	Frascos	1.000
78	CETOCONAZOL CREME 30 GR	Tambores	1.250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

79	DEXAMETASONA XPE 100ML	Caixas	100
80	DICLOFENACO POTASSICO GOTASC/ 200 X 10 ML	Caixas	75
81	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR	Caixas	75
82	HIDROX. DE ALUM. COMPOSTO 100 ML CX C/ 60 FRC	Caixas	75
83	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO CX C/ 60 FRC	Caixas	75
84	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML	Frascos	1.250
85	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	Frascos	1.500
86	LIDOCAINA GELÉIA 30GR	Tambores	250
87	LIDOCAINA SPRAY 20% C/ 50 ML	Tambores	125
88	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/ 500 COMP.	Caixas	125
89	METOCLOPRMIDA GTS 10 ML	Frascos	1.250
90	FENOTEROL GOTAS 20ML	Frascos	750
91	NIFEDIPINA 10MG C/ 450 CPR	Caixas	125
92	NIFEDIPINA 20MG C/ 450 CPR	Caixas	125
93	NIMESULIDA 100MG C/500 CPR	Caixas	125
94	OMEPRAZOL 40MG C/ 490 CPR	Caixas	125
95	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIOSUP.ORAL 75ML	Frascos	750
96	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR	Caixas	250
97	CETOCONAZOL 200MG COMP.	Cpr	15.000
98	DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR	Cpr	100.000
99	DICLOF. DE POTAS. GTS.20ML	Frascos	7.500
100	DICLOF. DE SODIO 50MG	Cpr	75.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101	DIMETICONA GOTAS 10ML	Frascos	1.250
102	MEBENDAZOL 100MG CPR.	Cpr	15.000
103	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	Frascos	12.500
104	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	BNG	12.500
105	NIMESULIDA GTS 15ML	Frascos	12.500
106	NISTATINACRÈME VAGINAL 50GR	Tambores	1.500
107	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B	Cpr	20.000
108	POLIVITAMINA COMPLEXO B SOL . ORAL	Frascos	2.500
109	OTOCYNALAR 5ML GOTAS	Frascos	125
110	SECNIDAZOL 1G CPR	Cpr	6.250
111	SALBUTAMOL XPE 100ML	Frascos	2.500
112	SORO HEIDRATANTE C/50 ENV	Caixas	50
113	AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA	GL	250
114	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	lt	250
115	OLEO DERSANE 100 ML	Frascos	150
116	OLEO MINERAL C/100ML	Frascos	250
117	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	Pacotes	500
118	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	Caixas	1.250
119	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	Caixas	1.750
120	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	Caixas	5.000
121	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	Caixas	1.750
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOOL ETILICO 70% C/12 X 1.000 ML	Caixas	563



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

123	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOOL ETILICO 70% C/12 X 1.000 ML	Caixas	187
124	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOOL GEL C/ 12 X 1.000 ML	Caixas	750
125	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOOL GEL C/ 12 X 1.000 ML	Caixas	250
126	ALGODAO HIDROFILO 500G.	Rolos	875
127	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UND	150
128	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	UND	750
129	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM	UND	250
130	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	UND	125
131	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	Dúzias	1.000
132	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	Dúzias	1.250
133	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND	Dúzias	1.250
134	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	PCCU	125
135	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	Pacotes	500
136	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	lt	500
137	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	UND	1.250
138	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	UND	2.500
139	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	Pacotes	250
140	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	Pacotes	3.000
141	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA.	UND	5.000
142	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	UND	9.375
143	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	UND	3.125
144	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	Caixas	1.250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

145	FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50	Caixas	1.250
146	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	Frascos	125
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	Rolos	2.250
148	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	Rolos	750
149	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	GL	75
150	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	Kits	1.500
151	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	Kits	5.000
152	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	Kits	2.500
153	KIT NEBULIZADOR ADULTO	UND	125
154	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	UND	100
155	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	Caixas	125
156	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	Caixas	150
157	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	Caixas	100
158	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	Caixas	150
159	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	Caixas	35
160	LANCETA AUTOMATICA CX C/ 100UND	Caixas	125
161	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	Caixas	2.500
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	Caixas	3.750
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	Caixas	1.250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	Caixas	3.750
165	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	Caixas	1.250
166	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	Caixas	1.250
167	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	lt	750
168	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	lt	1.000
169	SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/50 PARES	Pacotes	500
170	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	Caixas	2.500
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	Caixas	3.750
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	Caixas	1.250
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	Caixas	7.500
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	Caixas	2.500
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	Caixas	4.500
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	Caixas	1.500
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	Caixas	4.500
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	Caixas	1.500
179	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL (SONAR ELÉTRICO) DF 7000 D	UND	15
180	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002	UND	30
181	SONDA URETRAL PLAST. N.06	UND	250
182	SONDA URETRAL PLAST. N.10	UND	250
183	SONDA URETRAL PLAST. N.12	UND	1.000
184	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	Caixas	1.000
185	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	It	500
187	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M	Rolos	125
188	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M	Rolos	125
189	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M	Rolos	125
190	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	Rolos	100
191	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	Rolos	100
192	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10	Pacotes	750
193	PAPEL LENÇOL 70X50	Rolos	750
194	AFASTADOR DE BOCHECHA	UND	75
195	ACID A 37% C/ 12,5ML	UND	500
196	AFASTADOR DE LINGUA	UND	100
197	AGUA DESTILADA C/5000ML	GL	200
198	AGULHA DE 20 MM (extra curta) c/100	UND	500
199	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/50	Caixas	625
200	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50	Caixas	625
201	ALAVANCA CURTA	UND	100
202	ALAVANCA RETA	UND	100
203	ALCOOL 70% 1 LT	It	240
204	ALGODAO EM ROLOS C/100	Pacotes	300
205	ANEST TOPICO A 20% C/12G	UND	125
206	ANESTÉSICO CITANEST	UND	175
207	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000	Caixas	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

208	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50	Caixas	750
209	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50	Caixas	250
210	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR	UND	250
211	APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO	UND	100
212	ARCO DE YONG	UND	75
213	AVENTAL DE CHUMBO	UND	15
214	BANDEIJA GRANDE (40X28X02CM)	UND	35
215	BANDEJA 22X12X1.5CM	UND	50
216	BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM)	UND	35
217	BROCA CIRURGICA Nº 700	Unid.	125
218	BROCA CIRURGICA Nº 702	Unid.	125
219	BROCA DE ACABAMENTO Nº 1093F	UND	250
220	BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F	UND	250
221	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F	UND	85
222	BROCA DE ACO ESF.P/ CA	UND	150
223	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 1 P/CA	Unid.	180
224	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 2 P/CA	Unid.	180
225	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº3 P/CA	Unid.	180
226	BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA	Unid.	180
227	BROCAS CIRÚRGICAS (CILINDRICA)	UND	25
228	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1012)	UND	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

229	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1014)	UND	25
230	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1016)	UND	25
231	BROCAS DIAMANTADA 1035	Unid.	250
232	BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA	Unid.	250
233	BROCAS DIAMANTADA 1035	Unid.	250
234	BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA	Unid.	250
235	BROCAS DIAMANTADA 1011	Unid.	250
236	BROCAS DIAMANTADA 1012	Unid.	250
237	BROCAS DIAMANTADA 1013	Unid.	250
238	BROCAS DIAMANTADA 1014	Unid.	250
239	BROCAS DIAMANTADA 1015	Unid.	250
240	BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUROS	Unid.	30
241	CABO DE BISTURÍ	UND	50
242	CABO P/ESPELHO BUCAL	UND	150
243	CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA	UND	15
244	CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA	UND	15
245	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% C/1000ML	It	125
246	COLIADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPECAL	UND	45
247	COLGADURA SIMPLES	Unid.	100
248	COLTOSOL 20GR	UND	125
249	CUBA IRIS	UND	15
250	CUBA METAL	UND	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

251	CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100	Pacotes	125
252	CURETADE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8	UND	25
253	CURETADE RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18	UND	25
254	CURETAS DENTINÁRIAS	UND	50
255	DESCOLADOR DE MOUT	UND	50
256	ESCAVADOR N?05	UND	75
257	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	UND	500
258	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA	UND	125
259	ESPATULA Nº 24	Unid.	50
260	ESPATULA Nº 36	Unid.	50
261	ESPATULA Nº 07	UND	50
262	ESPATULA Nº 36	UND	50
263	ESPELHO BUCAL Nº 03	UND	250
264	ESPELHO BUCAL N?05	UND	250
265	ESTOJO 28X14X06CM	Peças	35
266	EUGENOL C/20ML	UND	125
267	EXPLORADOR N?05 REDONDO	UND	100
268	FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND	Caixas	120
269	FIO DENTAL 500MTS	Tambores	125
270	FIO PARA SUTURA NYLON 4.0	Caixas	75
271	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	Rolos	100
272	FLÚOR GEL	UND	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

273	FOTOPOLIMERILADOR	UND	10
274	GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	Pacotes	250
275	GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML	lt	120
276	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205	UND	60
277	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209	UND	30
278	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212	UND	30
279	HEMOSTOP LIQ 10ML	UND	100
280	HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR	UND	125
281	HYDRO C	UND	125
282	IRM LIQUIDO 15ML	UND	125
283	IRM PO 38G	UND	125
284	KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS	Kits	35
285	KIT DE POSICIONADORES NÃO AUTOCLAVÉIS	Kit	5
286	LAMINA P/ BISTURI N?15C/100 UND	Caixas	35
287	LENÇOL DE BORRACHA C/26	Caixas	10
288	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIDOCAINA 2% C 50 S VASO	Caixas	938
289	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIDOCAINA 2% C 50 S VASO	Caixas	312
290	LIMALHA DUXALLOY C/30GR	UND	100
291	LIMA OSSEA Nº 2	Unid.	25
292	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE	Caixas	10
293	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE	Caixas	10
294	LUVA P/PROC CX C/100 TAM G	Caixas	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

295	LUVA P/PROC CX C/100 TAM M	Caixas	1.250
296	LUVA P/PROC CX C/100 TAM P	Caixas	750
297	MASCARA DESC ELASTICO C/50	Caixas	500
298	MASCARA DESC TIRAS C/50	Caixas	750
299	MATRIZ DE ACO 5MM	UND	200
300	MATRIZ DE ACO 7MM	UND	125
301	MATRIZ DE POLIESTER	Unid.	60
302	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UND	125
303	OLEO P/ALTA ROT.100ML	Frascos	60
304	OLEO P/BAIXA ROT.100ML	Frascos	35
305	OXIDO DE ZINCO PO 50G	Tambores	125
306	POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO	Caixas	15
307	PAPEL CARBONO C/12FLS	PCTS	250
308	CAMPO OPERATORIO 45X45)	Pacotes	250
309	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO	UND	50
310	PARAMONOCLOFENOLCANFORADO 20ML	UND	25
311	PASTA PROFILATICA 90G	Tambores	100
312	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	UND	5
313	PEDRA ARKANAS TRONCO CONICA (FG) 4711 (DEDECON)	Unid.	250
314	PEDRA POMES 100G	UND	35
315	PERFURADOR DE LENÇOL	UND	25
316	PINCA CLINICA	UND	75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

317	PINÇA GOIVA	UND	25
318	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND	25
319	PINÇA MATIER	UND	25
320	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	30
321	PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100	Pacotes	250
322	PONTA DIAMANTADA N? 1011	UND	125
323	PONTA DIAMANTADA N? 1012	UND	125
324	PONTA DIAMANTADA N? 1013	UND	125
325	PONTA DIAMANTADA N? 1019	UND	125
326	PONTA DIAMANTADA N? 1032	UND	125
327	PONTA DIAMANTADA N? 1033	UND	125
328	PONTA DIAMANTADA N? 1092	UND	125
329	PONTA DIAMANTADA N? 1093	UND	125
330	PORTA AGULHA	UND	125
331	MICROBSH FINE	UND	175
332	PORTA MATRIZ DE AÇO	UND	25
333	PLACA DE VIDRO	Unid.	25
334	POTE DAPEN VIDRO	Unid.	25
335	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	UND	300
336	RESINA P/REPOS. A2	UND	250
337	RESINA P/REPOS. A3	UND	250
338	RESINA P/REPOS. B2 Z100 (3m)	UND	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339	RESINA P/RESOP. A1	UND	250
340	RESINA A2 Z-100 (3M)	Unid.	500
341	RESINA A3 Z-100 (3M)	Unid.	500
342	RESINA A3,5 Z-100 (3M)	Unid.	500
343	RESINA B2 Z-100 (3M)	Unid.	500
344	RESINA CHARISMA CLASSIC A1 4G	UND	375
345	RESINA CHARISMA CLASSIC A2 4G	UND	375
346	RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G	UND	375
347	RESINA CHARISMA CLASSIC A4 4G	UND	375
348	RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA)	Unid.	150
349	SINDESMÓTOMO	Unid.	75
350	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UND	500
351	SERINGA LUER (60 ml) c/50	Caixas	50
352	SONDA EXPLORADORA	UND	125
353	SUGADOR DESC C/40	Pacotes	500
354	ULTRASSON ODONTOLOGICO	Unid.	5
355	TERGENCAL 200MML (BIODINAMICA)	Unid.	75
356	TACA DE BORRACHA	UND	150
357	TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML	UND	125
358	TESOURA CURTA PEQUENA	UND	30
359	TESOURA PEQUENA RETA	UND	50
360	TESOURA RETA GRANDE	UND	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

361	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM	UND	60
362	TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM	Caixas	75
363	TIRA DE POLIESTER PC C/50	Pacotes	75
364	TOUCA DESC. SANFONADAC/100 UND	Pacotes	250
365	VERNIZ CAVITINE C/15ML	Frascos	125
366	VIDRION F LIQ	UND	125
367	VIDRION F PO	UND	125
368	VIDRION R LIQ	UND	125
369	VIDRION R PO	UND	125
370	PONTA DE ULTRASSON TS1	UND	5
371	PONTA DE ULTRASSON TS2	UND	5
372	PONTA DE ULTRASSON TS3	UND	5
373	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Caixas	125
374	PINÇA DE MAYO HAGER	UND	75
375	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	lt	175
376	HEMOSPON (ESPONJA)	UND	150
Valor Total			

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons identifica uma deficiência crítica no abastecimento de medicamentos essenciais e correlatos nas unidades de saúde do município. Essa carência está impactando diretamente o atendimento à população, comprometendo a eficácia dos serviços prestados na área da saúde. Os medicamentos em questão são fundamentais para o tratamento de diversas condições médicas e a ausência deles resulta em agravos à saúde dos cidadãos, além de sobrecarregar a rede de assistência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O cenário atual revela que muitos pacientes não têm acesso a medicamentos indispensáveis, o que leva a complicações em tratamentos e à necessidade de recursos adicionais, como internações hospitalares. A falta desses insumos provoca também um aumento no descontentamento da população em relação aos serviços públicos de saúde, refletindo na deterioração da confiança institucional.

Adicionalmente, a demanda por medicamentos específicos é crescente, em razão do perfil epidemiológico da população local, que apresenta características que demandam tratamento contínuo e preventivo. Desta forma, a identificação precisa das necessidades dos usuários configura-se como um elemento vital para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde pública no município.

Atender a essa necessidade representa uma ação de interesse público, pois visa assegurar o direito fundamental à saúde, conforme preconizado nas diretrizes nacionais e internacionais. Uma abordagem eficaz para resolver a carência de medicamentos não apenas protege a vida e o bem-estar dos cidadãos, mas também contribui para o fortalecimento da credibilidade da gestão pública na promoção da saúde e qualidade de vida da população em Pastos Bons. Portanto, a aquisição de medicamentos essenciais e correlatos se mostra imprescindível para restabelecer e garantir a continuidade dos cuidados de saúde necessários.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício 2024 .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO), com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]].

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Quando o fornecedor do atestado for pessoa Jurídica de direito privado o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório para maior confiabilidade da administração.
- 14.6. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante, podendo ser solicitado notas fiscais, contratos, folders e etc.
- 14.7. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)/(AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicados no Diário Oficial da união (DOU);
- 14.8. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;
- 14.9. Certidão de Regularidade Técnica da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia, conforme Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013 do Conselho Federal de Farmácia (CFF).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.10. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 14.11. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação exceto quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS que implicará na quebra da isonomia e lisura do certame.
- 14.14. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.14.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.14.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.14.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 18 de Setembro de 2024

Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeiro
002/24

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE